Câmara Municipal de Lagos, na Unidade Técnico Jurídica, sita nos Paços do Concelho Séc. XXI, Praça do Município, 8600-293, Lagos, sendo igualmente por esta via citado para apresentar a sua defesa, por escrito, no prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente aviso, podendo, durante o referido prazo, consultar o processo, no local supra indicado, nas horas normais de expediente.

7 de maio de 2013. — A Instrutora, *Marta Isabel Martins Viana Gil Leitão*.

306949512

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Edital n.º 493/2013

Alteração do regulamento geral de taxas e licenças do Município de Lamego

Francisco Manuel Lopes, presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público que a Assembleia Municipal de Lamego, em sua sessão ordinária de 24 de abril de 2013, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 19 de março de 2013, deliberou aprovar a alteração do regulamento geral de taxas e licenças do Município de Lamego, documento que esteve em apreciação pública, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2013, e relativamente ao qual não foi apresentada qualquer sugestão ou reclamação.

Mais torna público que o referido regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.* As disposições relativas ao Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, entram em vigor na data em que as respetivas formalidades sejam disponibilizadas no Balcão do Empreendedor.

Mais faz saber que o regulamento em apreço poderá ser consultado *site* da Câmara Municipal de Lamego, www.cm-lamego.pt.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo deste Município.

2 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Francisco Manuel Lopes*.

306939614

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 6507/2013

Abertura do período de discussão pública da unidade de execução da Azinhaga Torre do Fato

Torna-se público que, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 77.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 120.º, do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a Câmara Municipal de Lisboa, em Reunião de Câmara de 24 de abril de 2013, de acordo com a Proposta n.º 307/2013, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública da Proposta de delimitação da Unidade de Execução da Azinhaga Torre do Fato e dos seus Termos de Referência, por um período de 22 dias úteis.

Torna-se ainda público que o mencionado período de discussão pública terá início no 8.º dia, após publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 148.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Os interessados poderão consultar a Proposta de delimitação da Unidade de Execução da Azinhaga Torre do Fato e dos seus Termos de Referência no *site* da CML, na Secção Urbanismo Planeamento Urbano (http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/augi) ou nos locais a seguir identificados:

Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL) sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17;

Centro de Documentação, sito no Edifício Central da CML, no Campo Grande, n.º 25, 1.º F;

Junta de Freguesia de Carnide, sita no Largo das Pimenteiras — 6, R/C, 1600-576 Lisboa

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser feita por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no *site* da CML, na Secção Urbanismo Planeamento Urbano (http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/augi) ou, ainda, através do endereço eletrónico dpru@cm-lisboa.pt.

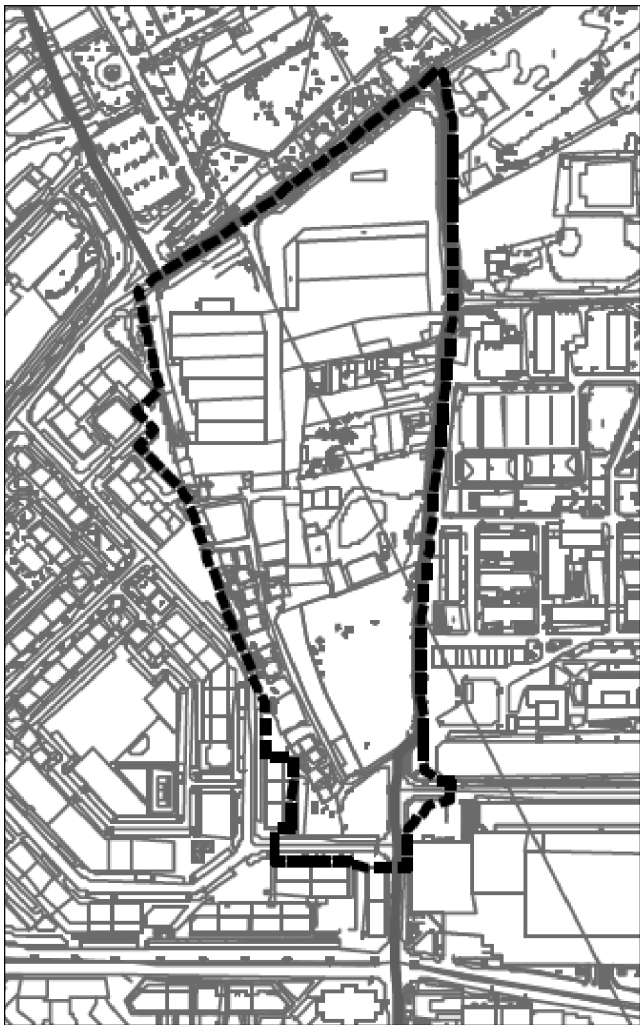

8 de maio de 2013. — O Diretor Municipal, *Jorge Catarino Tavares,* (subdelegação de Competências — Despacho n.º 122/P/2011, publicado no Boletim Municipal n.º 923, de 27 de outubro de 2011).

206960966

Declaração de retificação n.º 596/2013

Para os devidos efeitos se declara que o aviso n.º 13293/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2012, relativo à alteração ao Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas, saiu com inexatidões, que assim se retificam:

No n.º 2 do artigo 18.º, onde se lê:

«2 — As operações urbanísticas nas quais sejam utilizadas as seguintes soluções técnicas beneficiam de uma redução de 5 %, do valor da TRIU por cada uma das soluções implementadas, não podendo, cumulativamente, exceder 10 % de redução total e limitando-se, em cada caso, a incidência da TRIU à unidade de intervenção, edifício ou urbanização:»

deve ler-se:

«2 — As operações urbanísticas nas quais sejam utilizadas as seguintes soluções técnicas beneficiam de uma redução de 5 %, do valor da TRIU por cada uma das soluções implementadas, não podendo, cumulativamente, exceder 10 % de redução total e limitando-se, em cada caso, a incidência da TRIU à unidade de intervenção, edifício ou urbanização:

a) Sistema de reciclagem de águas cinzentas para reutilização em usos não potáveis nas áreas comuns dos edifícios;

b) Soluções que conduzam à retenção e aproveitamento de águas pluviais para regas, lavagens e outras utilizações que não exijam água potável;

c) Mecanismos de aproveitamento de energias alternativas e de soluções que racionalizem e promovam o aproveitamento de recursos renováveis para a água e energia elétrica.»

No artigo 6.º do anexo — Republicação do Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas, onde se lê:

«3 — *(Anterior n.º 2.)*»

deve ler-se:

«3 — As cooperativas de habitação estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, relativamente a programas de construção de habitação em regime de 'custos controlados', desde que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins.»

No artigo 23.º do anexo — Republicação do Regulamento Municipal de Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas, onde se lê:

«4 — *(Anterior n.º 3.)*
5 — *(Anterior n.º 4.)*
6 — *(Anterior n.º 5.)*»

deve ler-se:

«4 — Nos casos em que a rede ou tela reproduza o alçado da fachada aprovado, à escala real, as taxas por ocupação de via pública relativas aos andaimes beneficiam de uma redução de 50 %.

5 — Nos casos em que, de acordo com o regulamento específico sobre ocupação de via pública, seja autorizado pela Câmara Municipal a aplicação na rede ou tela de instalações artísticas que visem qualificar a imagem do andaime, as taxas por ocupação de via pública relativas aos andaimes abrangidos beneficiam da redução prevista no número anterior.

6 — As isenções e reduções previstas no presente artigo aplicam-se sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do presente regulamento.»

9 de maio de 2013. — A Diretora, *Paula Santos Levy*.

206957183

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Aviso n.º 6508/2013

Procedimento concursal comum para contratação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico, conforme o mapa de pessoal.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º, na alínea *b*) o n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27-02 (na sua atual redação), adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 -09, no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril (adiante designada por Portaria), faz-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 13 de fevereiro de 2013 e por despacho do Presidente da Câmara de 5 de março de 2013, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal.

2 — Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), para cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atribuição ora conferida ao INA, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara -se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27-02 (doravante designada LVCR), atualizada pela Lei n.º 66-B/2012 de 3-12, Lei n.º 66/2012 de 31-12, Lei n.º 64-B/2011 de 30-12, Lei n.º 55-A/2010 de 31-12, Lei n.º 34/2010 2-9, Lei n.º 3-B/2010 de 28-4, despacho n.º 2500-A/2010 de 5 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 269/2009 de 30 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22-1, Lei n.º 64-A/2008 de 3-12, Lei n.º 58/2008 de 9-9; Lei n.º 11/2008 de 20-2. Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03-09, atualizado pela Lei n.º 3-B/2010 de 28-04, Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06-04, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31-07, Lei n.º 59/2008 de 11-09 (doravante designada RCTFP), Portaria n.º 1553-C/2008 de 31-12, Lei n.º 12-A/2010 de 30-06, Lei n.º 55-A/2010 de 31-12 e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho — Serviço de Contabilidade da Divisão de Administração Geral.

5 — Caracterização dos postos de trabalho — Assistente Técnico, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 49.º e anexo da LVCR — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

5.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da LVCR.

6 — Posicionamento remuneratório — conforme o preceituado no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31-12, no artigo 55.º da LVCR, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31-07 e na Portaria n.º 1553-C/2008 de 31-12, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Prazo de validade: o procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados, superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria.

8 — Requisitos de gerais de admissão — os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional exigido e área de formação — 12.º ano de escolaridade, a que corresponde o grau de complexidade 2, de acordo com a alínea *b*), do n.º 1, do artigo 44.º, da LVCR. Não é permitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Âmbito do recrutamento:

10.1 — Só poderão candidatar-se os indivíduos detentores de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado ou trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial (SME), conforme o previsto no n.º 2, n.º 3, n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da LVCR.

10.2 — Impedimento de admissão — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria em referência, e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Manteigas idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação de publicita o procedimento.

11 — Forma, local e prazo de apresentação da candidatura — As candidaturas são formalizadas em suporte papel, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, sob pena de exclusão, disponibilizado na Receção da Câmara Municipal de Manteigas e na sua página eletrónica em http://www.cm -manteigas.pt.

11.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicitação do presente aviso no *Diário da República.*

11.2 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Receção do Edifício dos Paços do Município ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, para Município de Manteigas, Rua 1.º de maio, 6260-101 Manteigas, até ao termo do prazo fixado.